



**PREFEITURA DE CASTANHAL  
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2018/9/11581, referente ao Procedimento de adesão da Prefeitura Municipal de Castanhal à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018, oriunda do pregão eletrônico SRP nº 033/2017-NLIC/SEDUC, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 15.000 UNIDADES DE CONJUNTOM EM POLIPROPILENO COMPOSTO DE PRATO, COLHER, CANECA E TIGELA, NA COR AZUL, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais), e o contrato de nº 223/20188-PMC, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL com a empresa LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, com base nas regras insculpidas pela Legislação Federal: Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 3.722/2001; Decreto nº 8.538/2015; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Instrução Normativa nº 02 de abril de 2008-MPOG; Instrução Normativa nº 02, de, 11 de outubro de 2010-MPOG; subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993. Legislação Estadual: Decreto nº 876/2013; Decreto nº 2.069/2006; Decreto nº 877 e 878/2008; Lei nº 6.474/2002; Lei nº 8.417/2016; Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA; Instrução Normativa nº 004/2013-GS/SEDUC e; Instrução Normativa nº 005/2013-GS/SEDUC. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, a Ata de Registro de Preços e o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a Ata de Registro de Preços e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



**PREFEITURA DE CASTANHAL  
PARECER CONTROLE INTERNO**

Castanhal/Pa, 29 de outubro de 2018.

**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA  
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL  
Mauro Cazeiro Teixeira  
Coord. de Controle Interno

Recebido  
31.10.2018